



## **Informação sobre gestão do acesso de alunos em dia de greve (12-11-2021)**

A greve é um direito legal e constitucional.

Para o dia 12 de novembro foi entregue um pré-aviso de greve, de sindicatos que abrangem trabalhadores da área de educação, que pode gerar perturbações ao funcionamento.

A lei proíbe, por boas razões jurídicas que, antes de a greve se efetivar, os trabalhadores sejam questionados sobre a sua adesão.

Assim, só no dia e no momento de início da greve se sabe o volume de adesão (que inclusivamente pode variar, porque a lei permite adesão em qualquer momento do dia). A lei, além disso, proíbe a substituição de trabalhadores em greve, punindo com coimas pesadas os dirigentes que adotem medidas nessa linha.

Por isso, para gerir a situação, garantindo a segurança e acompanhamento das crianças, determina-se:

1. Os coordenadores e trabalhadores responsáveis pelo acesso em cada estabelecimento só permitirão o acesso às crianças e alunos, depois de ser rigorosamente verificado que há condições para realizar a atividade letiva.
2. Os pais e responsáveis pela entrega das crianças na escola ou jardim devem aguardar até ser confirmado que há condições para o funcionamento (no limite, podem ter de aguardar até 30 minutos sobre a hora de início das atividades).
3. Na EB23 o acesso está condicionado até se verificar que existe um número de trabalhadores não docentes suficientes para garantir a segurança dentro do estabelecimento e o funcionamento da cantina.
4. Os decisores da ordem de acesso são os coordenadores e a equipa do diretor que devem organizar o processo em cada um dos estabelecimentos.

**ESTA INFORMAÇÃO DEVE SER DIVULGADA AOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO POR COMUNICAÇÃO VERBAL NA HORA DE RECOLHA DAS CRIANÇAS DOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO. AMANHÃ SERÁ REMETIDO AOS ESTABELECIMENTOS UM DOCUMENTO ADEQUADO À AFIXAÇÃO.**

Viana do Castelo, 9-11-2021

Luís Sottomaior Braga  
Subdiretor do Agrupamento  
(no uso de competências delegadas por despacho do diretor de 12.07.2021)